SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3
Comunicados 3
Vigilância Sanitária 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto n.º 04040/2026, de 25 de fevereiro de 2.026.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 46.865,52 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Especial, no valor R$ 46.865,52 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme autoriza a Lei nº 02732/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias.

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.04 - CULTURA

13.392.0017-2.076 - Fomento a Cultura - Lei Aldir Blanc

0439 - 3.3.90.31.00 - 05 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 44.522,26

0440 - 3.3.90.35.00 - 05 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$ 2.343,26

Total do Recurso R$ 46.865,52

Art. 2º. – Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 no valor de R$ 46.865,52 (Quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), reabertura de crédito conforme lei 2.732 de 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 15 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 04042/2026, de 27 de Fevereiro de 2.026.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02728/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0012-2.021 - Gabinete do Prefeito

0006 - 3.1.90.16.00 - 01 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Total do Recurso R$ 5.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0012-2.021 - Gabinete do Prefeito

0004 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Decreto n.º 04045/2026, de 27 de fevereiro de 2.026.

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18,06 (Dezoito reais e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor de acordo

com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sergino da Silva Prado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, Crédito Adicional Suplementar, conforme autoriza a Lei nº 02728/2025, de 10/12/2025, às seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO**

PODER EXECUTIVO

02.02.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.02.02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0012-2.025 - Administração e Finanças

0055 - 3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 18,06

Total do Recurso R$ 18,06

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º, a reabertura por superávit financeiro de recurso estadual , de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R$ 18,06 (Dezoito reais e seis centavos), para fins de prestação de contas e devolução de recurso de convênio.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO TERMO DE FOMENTO – PROCESSO: 248/2026 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 3º SETOR: 001/2026 – ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Itapura - ORGANIZAÇÃO: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ILHA SOLTEIRA, CNPJ: 44.446.268/0001-27 -OBJETO: Serviço de desenvolvimento de ações de atendimento Educacional, Assistencial e Terapêutico no âmbito Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiências, suas Famílias e/ou cuidadores, conforme detalhado no Plano de Trabalho - Anexo I que integra este instrumento, independentemente de transcrição, com fulcro no inciso II do artigo 31 da Lei Federal n°. 13.019/14 e alterada pela Lei 13.204/2.015 e na Lei Municipal n°. 2.755 de 06 de março de 2026 - VALOR: R$ 201.203,81 (duzentos e um real duzentos e três mil e oitenta e um centavos), DATA ASSINATURA: 09 de Março de 2026 – Sergino da Silva Prado - Pref. Mun.

.....

Comunicados

Vigilância Sanitária

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 02/26 Data de Protocolo:

05/02/2026 CEVS: 352300801-477-000009-1-4 Data de Validade: 05/03/2027 Razão

Social: GINEUZA W. DANTAS DE MOURA & CIA LTDA CNPJ/CPF: 05.746.794/0002-31

Endereço: Avenida AVENIDA MARECHAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 970 CENTRO

Município: ITAPURA CEP: 15390-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANTONIO NUGOLI DE MOURA

CPF: ***878281** Resp. Técnico: CLISSIA TYRELL ADASSA SABINA DE OLIVEIRA CPF:

***520888** CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:98463 UF:SP

A EQUIPE DE VIGILANCIA SANITARIA DE ITAPURA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente

pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao

cancelamento deste documento

ITAPURA, Sexta-feira, 6 de Março de 2026

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

RESOLUÇÃO nº 203 de 26 de fevereiro de 2.026.
"Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração salarial dos servidores ativos e agentes políticos (Presidente e Vereadores) da Câmara Municipal de Itapura"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 1ª Sessão Extraordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2026, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a remuneração salarial dos servidores públicos ativos e agentes políticos (Presidente e Vereadores) da Câmara Municipal de Itapura, reajustados em 4,26% (quatro, vinte e seis por cento), atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assim como, respectivamente, na Lei Municipal n.º 1658/05, conforme índice de inflação IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.025.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 26 de fevereiro de 2026.
GILMARA LATORRE G. MELO - PRESIDENTE
GUILHERME DA SILVA PRIMO – SECRETARIO
Publicado em local de costume.
Helio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

.....

RESOLUÇÃO nº 204 de 03 de março de 2.026.
"Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Itapura"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de Março de 2026, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido recomposição salarial sobre a remuneração dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Itapura, na ordem de 4,52% (quatro, cinquenta e dois por cento), valores estes apurados no período de 2021 (IPCA), em consonância com a Lei Complementar nº 226/26 de 12 de janeiro de 2026.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.
§ Único – Conforme a Lei Complementar seus efeitos retroativos a 01/01/2022, será pago após a aprovação de legislação específica.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 03 de março de 2026.
GILMARA LATORRE G. MELO - PRESIDENTE
GUILHERME DA SILVA PRIMO – SECRETARIO
Publicado em local de costume.
Helio Alves dos Reis
Diretor Administrativo

RESOLUÇÃO nº 205 de 03 de março de 2.026.
"Determina a transferência de bens, por baixa ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapura, e dá outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 02 de Março de 2026, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de bens, por baixa, constantes do quadro abaixo, para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapura.

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO	ESTADO GERAL
01	Bebedouro água inox MD 50 lts	260	Regular

Art. 2º O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Itapura, em conformidade com a legislação pertinente, fará os lançamentos necessários para a baixa patrimonial correspondente.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 03 de março de 2026.
GILMARA LATORRE G. MELO - PRESIDENTE
GUILHERME DA SILVA PRIMO – SECRETARIO
Publicado em local de costume.
Helio Alves dos Reis
Diretor Administrativo